PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MÁRCIO AQUINO SANTOS E INGRED BATISTA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Sérgio Henn, 3005, entre Rua Bom Jardim e Rua Monte Alegre, Bairro Santo André, Zona Sul (a 54,78 metros da Rua Monte Alegre). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Sérgio Henn, medindo 11,46 metros; ao Norte, com Sérgio das Chagas Branco, medindo 83,22 metros; a Leste, com Rua Almirante Soares Dutra, medindo 13,36 metros; e ao Sul, com Edileia Pereira de Abreu por 3 linhas no sentido O-NE, N-S, O-NE, medindo respectivamente: 54,85 metros, 3,59 metros e, medindo 30,30 metros, com uma área total de 979,82m²"***, em favor a MÁRCIO AQUINO SANTOS e INGRED BATISTA DA SILVA, Análise Projeto nº 0122/2023 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D8DE-6323-084D-223E e informe o código D8DE-6323-084D-223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MÁRCIO AQUINO SANTOS e INGRED BATISTA DA SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MÁRCIO AQUINO SANTOS e INGRED BATISTA DA SILVA, CPF nº 613.565.275-87 e 523.883.442-04, mediante Análise de Projeto de nº 0122/2023 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Sérgio Henn, 3005, entre Rua Bom Jardim e Rua Monte Alegre, Bairro Santo André, Zona Sul, (a 54,78 metros da Rua Monte Alegre). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Sérgio Henn, medindo 11,46 metros; ao Norte, com Sérgio das Chagas Branco, medindo 83,22 metros; a Leste, com Rua Almirante Soares Dutra, medindo 13,36 metros; e ao Sul, com Edileia Pereira de Abreu por 3 linhas no sentido O-NE, N-S, O-NE, medindo respectivamente: 54,85 metros, 3,59 metros e, medindo 30,30 metros, com uma área total de 979,82m²"***.

Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MÁRCIO AQUINO SANTOS e INGRED BATISTA DA SILVA.

Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D8DE-6323-084D-223E e informe o código D8DE-6323-084D-223E